



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, localizado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pelas **Portarias nº 524/2009/C.ADM.**, de **17/03/2009**, **572/2009/C.ADM.**, de **30/03/2009**, **595/2009/C.ADM.**, de **06/04/2009** e **748/2009/C.ADM.** de **08/07/2009**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelos **Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000**, **nº 3.931, de 19 de setembro de 2001** e subsidiariamente na **Lei nº 8.666 de 21/06/1993** (e suas alterações posteriores), na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Resoluções nº. 07/05, 09/05 e 21/06 todas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definido no Termo de Referência e anexos.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009 – ID. nº 213.549 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
<u>OBJETO:</u>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, passagens terrestres em âmbito intermunicipal e interestadual, bem como serviços de hospedagem e alimentação.
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>TIPO:</u>	MAIOR DESCONTO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Dia: 11 de agosto de 2009 , às 09 horas ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça, nesta data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

<u>ENDEREÇO:</u>	Sala de Licitação - Bloco Desembargador Antônio de Arruda - Av. Rubens de Mendonça, s/n - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br Fax: (065) 3617-3727

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal,
- Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06 - CNJ;
- Anexo VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo VII** - Modelo de declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º da Lei nº 123/2006;
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo X** - Declaração de atividade compatível e pertinente;
- Anexo XI** - Minuta do contrato.

1.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, a documentação irregular deverá constar dos documentos de habilitação. A falta do documento importará na inabilitação da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

2.2.1. A empresa que desejar usufruir dos benefícios de ordem da lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar no momento de credenciamento a declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º da Lei nº 123/2006 (MODELO ANEXO).

2.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

2.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do certame.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

2.6. Não poderão participar:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham



sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Tribunal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência;

d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidor deste Poder Judiciário.

e) Empresa cujo Estatuto Social ou documento equivalente não constar que esta atua no ramo do objeto licitado.

2.7. A não observância das alíneas anteriores pelas licitantes ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante deste Edital.

3.2. Para ofertar propostas através de lances verbais, alegações em ata, recorrer de decisão, contraditar, renunciar direitos dentre outros, a empresa se fará presente por intermédio de seu representante legal e este deverá identificar-se junto ao Pregoeiro apresentando um documento hábil (procuração pública, Procuração Particular e/ou termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório, Contrato Social da empresa ou outro equivalente) a fim de comprovar sua representação.

3.3. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

3.4. O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação pessoal do representante/credenciado não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

3.6. A manifestação da intenção de recorrer será feita **no final da sessão, devendo os**



interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

3.7. A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciado ou representante legal constituído, deverá encaminhar dois envelopes contendo: no primeiro a proposta escrita, no segundo a habilitação. A Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006 (CONFORME MODELO EM ANEXO), bem como Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente (IN/DNRC Nº 103/2007) e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão ser encaminhadas no primeiro envelope (proposta escrita) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N – PALÁCIO DA JUSTIÇA – CUIABÁ/MT – CEP 78.055-970, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009, incluindo os dizeres “ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”.

3.8. Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, não tendo o Tribunal qualquer responsabilidade por fazer chegar ao pregoeiro os envelopes caso não tenham sido protocolados até o dia anterior ao da sessão pública.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fonte: 100.

4.2. Elemento de Despesa: 3390-33 e 3390-39

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar as propostas **em envelopes não transparentes, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição dos serviços conforme especificação contida no Termo de Referência.

b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.



d) Maior percentual de desconto por item.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.2. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para as empresas cadastradas na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD/MT), faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b)** Certificado de Inscrição na SAD/MT com os documentos apresentados para cadastramento e habilitação dentro do prazo de validade;

6.1.1. Quanto as Declarações:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante deste Edital);

b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante deste Edital);

c) Declaração de cumprimento das resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ (podendo ser adotado modelo constante deste Edital);

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da



apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Para as empresas cadastradas na SAD/MT, no momento da habilitação, constem **documentos previstos para o cadastramento na Secretaria de Administração** com prazo de validade expirado, é assegurado, nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto nº 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores dentro do envelope de habilitação.

6.3. Para as empresas não cadastradas na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD/MT), faz-se necessário a apresentação, em única via, em envelope não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a mesma poderá ser retirada no site:

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada no



site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certificado de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “g” e “h”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

6.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

6.3.4. Quanto as Declarações:

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (podendo ser usado o modelo constante neste Edital);

b) Declaração de cumprimento das resoluções 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ (podendo ser adotado o modelo constante neste Edital);

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.5. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por



intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

6.6. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo VI deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor



o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, NO CREDENCIAMENTO, a declaração de não enquadramento no art. 3º, § 4º da LC nº 123/2006, bem como a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente. (IN/DNRC Nº 103/2007).

VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento verificando o documento para credenciamento.

8.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial competente, (IN/DNRC Nº 103/2007), bem como a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, na forma da Lei.

8.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.1.4. Não será admitida a atuação de dois representantes para uma única empresa.



8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se elas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, pelo maior percentual de desconto do item, em valores sucessivos e crescentes.

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com percentual de desconto até 10% (dez por cento) superiores ao menor percentual de desconto;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de valor do desconto. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante;

8.2.10. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, Poderá, também, avisando aos licitantes, decidir pela última rodada de lances;

8.2.11. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os percentuais de desconto ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis.



8.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos descontos, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua regularidade.

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. Os valores do desconto apresentados em proposta escrita ou em lances verbais serão registrados em Ata da Sessão Pública assinado pelo Pregoeiro, Equipe de apoio, Equipe técnica, se houver, e os participantes presentes no momento da Assinatura da Ata da Sessão Pública.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento em Sessão Pública serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

situações previstas nos itens 9.5 e 9.6.

9.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **maior percentual de desconto por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de maior percentual de desconto**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.4. No caso de igualdade do percentual de desconto ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.4.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.5. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

9.6. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos mesmos e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

9.9. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.10. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.



X - DOS PREÇOS

10.1. O menor preço será considerado o maior percentual de desconto fixo sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pela rede hoteleira ou pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque.

10.2. Não serão aceitos percentuais de desconto cujos valores sejam iguais a 00 (zero) ou inexecutáveis.

10.3. O percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência da Ata.

10.4. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

11.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça no prazo estipulado no item anterior.

11.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao item questionado devendo ser encaminhado ao Pregoeiro oficial que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do TJ/MT devendo, este caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

11.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente do TJ/MT efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

11.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação poderá ser adjudicado às licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, forem declarados vencedores, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora poderá apresentar nova planilha com a recomposição dos percentuais de descontos apresentados na fase de lances verbais ou caso não apresente, será registrado o ofertado em ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.3. Será lavrada a Ata de Registro de Preço com os licitantes classificados em 1º, 2º e 3º colocados.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A licitante receberá, o valor da passagem apresentado na nota fiscal que será apresentado ao fiscal do contrato e terá como base os percentual de desconto apresentado na fase de proposta ou lances verbais desta licitação incidindo sobre o preço da passagem.

13.2. O fiscal do contrato deverá realizar a verificação da qualidade dos serviços executados ou esta verificação poderá ser substituída por qualquer outra forma de controle no fornecimento dos serviços.

13.3. Após a medição será apresentado a fatura e caberá ao fiscal do contrato atestá-la e encaminhar ao Departamento do Funajuris-TJ/MT para pagamento.

13.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, deverá conter as especificações dos objetos entregues, bem como os números de série, conforme o caso, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.5. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.6. O TJ/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do Fiscal do Contrato o necessário ATESTO dando conta do adimplemento do contrato.

13.7. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item XVI deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da Solicitação de empenho/ordem de serviço, dentro das condições e percentuais de descontos ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) Providenciar a troca imediata dos serviços em que forem constatados defeitos de execução ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato para atesto e posterior encaminhamento ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MT ou fiscal do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do TJ/MT;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do TJ/MT;

g) As demais obrigações estarão inseridas no termo contratual.

h) Manter sigilo total das informações segundo a política de segurança de informação aplicada no Tribunal de Justiça;

i) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste contrato;

j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

k) Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Lei, decretos ou Regulamentos relacionados ao serviços desta licitação;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados.

14.2. O termo de recebimento no verso da Solicitação de Empenho/ordem de serviço supre a necessidade de notificação/convocação, se houver notificação/convocação.

14.3. Caso a licitante vencedora, nos termos do Item 14.1, não compareça para retirar a solicitação de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo percentual de desconto do primeiro colocado ou negociar o percentual de desconto da contratação para que fique mais próximo ao primeiro colocado, sem que caiba qualquer aval ou indenização à empresa classificada em primeiro lugar.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MT

15.1. Uma vez firmada a contratação, o TJ/MT se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº



8.666/93, para assinar o termo da ATA ou recebimento da ordem de serviço/solicitação de empenho.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Fiscalizar a execução da ARP por intermédio do servidor Sr. Celso Afonso Teichmann, Matrícula 5978.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar asus serviços, dentro das normas deste Contrato.

j) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por um representante devidamente designado.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.1.1. A multa prevista neste item deverá ser recolhida, em guia própria, emitida pelo Tribunal de Justiça/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, b.

16.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20%



(vinte por cento) sobre o valor total da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do TJ/MT, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pelo TJ/MT, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XVII- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. O Fiscal do Contrato, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

17.2. Caso as especificações dos serviços entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa deverá corrigi-los imediatamente. Caso a empresa continue a apresentar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução parcial ou total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3. Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo percentual de desconto por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o percentual de desconto fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4. Caso a licitante vencedora, nos termos do Item 14.1, não compareça para assinar o contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar



para, se quiser, fornecer os serviços pelo percentual de desconto do primeiro colocado ou negociar esse percentual de desconto da contratação para que fique mais próximo ao primeiro colocado, sem que caiba qualquer aval ou indenização à empresa classificada em primeiro lugar.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. As impugnações do edital deverão ser protocolizadas no **Protocolo Geral do Tribunal de Justiça** no prazo estipulado no item anterior.

18.3. As questões ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao pregoeiro via e-mail, licitacao@tj.mt.gov.br ou ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, ambos, no prazo estipulado no item 18.1.

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele item onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

homologação pelo Presidente do TJ/MT.

XX - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 27 de julho de 2009.

VERA LÚCIA MARIA DE ARAUJO

Pregoeira oficial portaria 524/2009/C.ADM

Ciente:

RANDIS MAYRE

Coordenadora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais no deslocamento de Magistrados e Servidores, para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Tendo em vista a necessidade desta Administração em melhorar a capacitação de seus magistrados e servidores com a participação em cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço, bem como em solenidades em diversas Unidades Federais; faz-se necessária a contratação de empresa que forneça passagens aéreas e terrestres destinadas.

2.2 - As previsões para a demanda de passagens foram baseadas no consumo dos períodos anteriores, pois não existe uma prévia informação das áreas, quanto à utilização deste serviço.

3. - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Emitir, reservar, marcar e remarcar as passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento de bilhete Eletrônico ao interessado.

3.2 - Atender às requisições de passagens aéreas ou terrestres solicitadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa autorizada e encaminhar os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico, fax, ou outro meio de comunicação registrado.

3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração em vôos ou horários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

3.4 - Adquirir bilhetes de passagem para transporte aéreo pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, evitando, sempre que possível, a aquisição de passagens pelo preço de tarifa cheia.

3.4 – Assessorar o CONTRATANTE na definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos.

3.5 – Entregar os bilhetes de passagens ao fiscal do contrato ou pessoa indicada, mesmo que fora do horário de expediente, nos locais indicados ou disponibilização aos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo, ou quando não for possível a entrega por correspondência eletrônica.

3.6 - Fazer *check-in* antecipado com a entrega dos bilhetes de viagens na sede do TJMT ou por endereço eletrônico indicado pelo fiscal do contrato.

3.7 - Prestar os serviços acima descritos mediante solicitação do FISCAL DO CONTRATO ou pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.8 – A CONTRATADA, quando solicitado pelo fiscal do contrato ou pessoa indicada, deverá oferecer o serviço de hospedagem e alimentação para palestrantes, técnicos, professores e convidados oficiais que se deslocam de outros Estados da Federação a esta Capital com o propósito de ministrar cursos, palestras, seminários, conferências e treinamentos gratuitamente a esta Egrégia Corte.

3.9 – Os serviços descritos no item 3.8 somente serão executados pelo fiscal do contrato ou pessoa indicada mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.



4. CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

4.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

4.2 - Atender ao art. 27 da Lei nº 8666/93

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas é de até 24h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo estes serem entregues por meio eletrônico ou endereço indicado pelo fiscal do contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1 - Descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

6.2 - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por item** expresso em porcentagem, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, assim descritos:

- | | |
|---|------------------|
| 1 – Passagens Aéreas Nacionais; | desconto %..... |
| 2 – Passagens Aéreas Internacionais; | desconto % |
| 3 – Passagens Terrestres Intermunicipais; | desconto % |
| 4 – Passagens Terrestres Interestaduais; | desconto % |
| 5 – Hospedagem em Hotel Categoria turística; | desconto % |
| 6 – Hospedagem em Hotel Categoria Superior, somente para autoridades de alta procedência e convidados oficiais deste Poder. | desconto % |

6.3 - **CONTER DECLARAÇÃO** expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;



6.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.5 - Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

7. PREÇO

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:

7.1 – Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo.

7.2 – O percentual de descontos ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 - Executar os serviços apenas após emissão da correspondente requisição; prestar serviços qualificados a servidores do Contratante na emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, bem como serviços de hospedagem e alimentação, quando solicitado;

9.2 - Emitir os bilhetes de passagens aéreas e terrestres, mediante requisição



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

escrita e assinada, na qual constará destino do voo ou trajeto de ônibus, nome e cargo do favorecido;

9.3 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas ou terrestres no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, em endereço ou por meio eletrônico indicado.

9.4 - Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratante, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa;

9.6 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.7 - Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do Contratante, sempre considerando o menor preço.

9.8 - Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;

9.9 - Aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, excluindo a taxa de embarque de todas as passagens e especificar na fatura o percentual e valor do desconto.

9.10 - Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pela Contratante;

9.11 - Reembolsar ao Contratante as passagens não utilizadas devido à mudança de planos decorrente da necessidade do serviço, no prazo de até 60 dias contados da solicitação de cancelamento;

9.12 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

9.13 - Fornecer ao Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes;

9.14 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.16 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.17 - Sempre que solicitada, prestar informações sobre a programação do voo das companhias aéreas.

9.18 - Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE; deduzir das faturas o desconto fixo ofertando na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;

9.19 - Atender às solicitações de passagens feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.20 - Prestar, quando solicitado pelo Contratante, o apoio ao embarque e desembarque de servidores, magistrados e pessoa indicado pelo fiscal do contrato;

9.21 - Cancelar os bilhetes de passagens não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;



9.22 - Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta

9.23 - Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:

- a) a remarcação para o mesmo trecho;
- b) utilização do crédito para outro trecho;
- c) Reembolso, por meio da dedução dos critérios decorrentes dos bilhetes pagos e não utilizados, na primeira fatura subsequente;

9.24 - Quando não houver fatura subsequente da qual possa ser descontado o valor do reembolso de que se trata a alínea "c" do item 9.23 deste Termo de Referência, o reembolso será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante requerimento do CONTRATANTE. Para efeito da contagem do prazo supra citado prevalecerá a data do recebimento do ofício que requerer o reembolso, o qual será entregue na empresa;

9.25 - Quando houver necessidade de hospedagem, a CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE uma lista de hotéis existentes nas capitais com as respectivas diárias atualizadas. O hotel será escolhido pelo convidado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO em consonância com o fiscal do contrato ou pessoa indicada, considerando sempre o custo-benefício da hospedagem/tarifas.

9.26 - O serviço de hospedagem e alimentação, quando solicitado pelo fiscal do contrato à CONTRATADA, não deverá estar embutido no valor da passagem aérea ou terrestre e deverá vir especificado na fatura de serviços realizados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;

9.27 - O preço das diárias de hotéis será de acordo com o valor da data da reserva, observando a tarifa-acordo entre a Contratada e o hotel selecionado.

9.28 - A CONTRATADA repassará ao TJMT as vantagens oferecidas pela rede de hotelaria, relativas às tarifas promocionais sobre o fornecimento de diárias de hospedagem ou outras bonificações que sejam dadas ao usuário de hospedagem.



10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade do Senhor Celso Afonso Teichmann, matrícula 5978.

12 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº 8.666/93

Cuiabá-MT 04 de junho de 2009.

Original assinado

CELSO AFONSO TEICHMANN

Assessor de Relações Públicas e Cerimonial – TJMT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO II

PREGÃO Nº xx/2009

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **XX/XX/2009**, às **XX:XX** horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	
ITEM XX	
Descrição	Percentual de desconto
Percentual de desconto por extenso	

Obs.: Deverá ser preenchida uma proposta.

A empresa declara que estão inclusas no percentual de desconto que incidirá no valor da passagem todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo percentual de desconto de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão nº xx/2009.

(PS. Não há necessidade desta declaração quem não for cadastrado na SAD/MT)

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2009

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº xx/2009, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2009
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaração de cumprimentos das Resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

...

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2009.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa),
CNPJ. Nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2009

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº xx/2009, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **incluindo-se a elaboração de declarações.**

..... de de 2009.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2009

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço
completo) _____, através
de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as
penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº xx/2009

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão nº xx/2009.

..... de de 2009.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2009; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando o fornecimento dos serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXX

I.E.:XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXX Bairro XXXXXX

Cidade: XXXXXXX

CEP:XXXXXXXXXX

Telefone: (65) XXXXXXXX

e-mail:XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R.G:XXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Exp.: XXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXX

Item XXXXXXXXX

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

ITEM XXXXXXXX		
DESCRIÇÃO DO ITEM -		
Colocação	Empresas licitantes	Percentual de desconto



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

1º

2.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-33 e 3390-39

2.4. FONTE 100

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o TJ/MT e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, **quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa**, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o percentual de desconto resultante da licitação,



dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os serviços junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O percentual de desconto registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o percentual de desconto incidindo sobre o valor do bilhete de passagem multiplicado pela quantidade de que se deseja na execução dos serviços.

6.3. É vedado qualquer reajuste de percentual de desconto exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.



6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.6. No percentual de desconto registrado estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da execução dos serviços ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos serviços prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a prestação dos serviços.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de XXXXXXXXXXXX dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de **Empenho/ordem de serviço**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo



- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a execução dos serviços do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no TR.
- 9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1.** Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da



integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Fiscal do Contrato para o Tribunal de Justiça o Sr. Celso Afonso Teichmann, Assessor De Relações Públicas e Cerimonial – Matrícula 5.978.

*CLÁUSULA DOZE –
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa



condição.

13.3. O órgão gerenciador ou aderente da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.



CLÁUSULA QUINZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de serviço dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao TJ/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do TJ/MT, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante



a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial n. 26/2009 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento dos serviços.
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA DEZENOVE – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO DA JUSTIÇA

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT

CEP: 78.055-970

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE COMPRAS

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá - MT, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxde 2009.

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso -

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

I.E. XXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

Anexo X

Modelo de Declaração de atividade pertinente e compatível

<LOGOTIPO E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA>

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo(a) <título e nome do profissional> das atividades expostas abaixo.



ANEXO XI

CONTRATO Nº xx/2009

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, BEM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Avenida XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu procurador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/xx e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 26/2009, Id. 213.549, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, passagens terrestres em âmbito intermunicipal e interestadual, bem como serviços de hospedagem e alimentação, conforme Termo de Referência de fls. xx a xx-TJ e Proposta de fls. xxx a xxx-TJ, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede ou filial da empresa contratada e serem entregues ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e desde que configure preços e condições mais vantajosas para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O percentual de desconto registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o percentual de desconto incidindo sobre o valor do bilhete de passagem multiplicado pela quantidade de que se deseja na execução dos serviços.

5.3. É vedado qualquer reajuste de percentual de desconto exceto por força de legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

ulterior que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

5.6. No percentual de desconto registrado estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Maior percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pela rede hoteleira ou pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque.

5.8. O percentual de descontos ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência do Contrato.

5.9. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha demonstrativa de preço e classificação		
ITEM XXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO DO ITEM -		
Colocação	Empresas licitantes	Percentual de desconto
1º		

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência do contrato.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de



planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os bilhetes de passagens serão entregues por meio eletrônico ou no endereço indicado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa 3390-33 e 3390-39, fonte 100.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços apenas após emissão da correspondente requisição; prestar serviços qualificados a servidores do Contratante na emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, bem como serviços de hospedagem e alimentação, quando solicitado;

9.2 - Emitir os bilhetes de passagens aéreas e terrestres, mediante requisição escrita e assinada, na qual constará destino do voo ou trajeto de ônibus, nome e cargo do favorecido;

9.3 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas ou terrestres no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, em endereço ou por meio eletrônico indicado.

9.4 - Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratante, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa;

9.6 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.7 - Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

requisitados, conforme a indicação do Contratante, sempre considerando o menor preço.

9.8 - Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;

9.9 - Aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, excluindo a taxa de embarque de todas as passagens e especificar na fatura o percentual e valor do desconto.

9.10 - Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pela Contratante;

9.11 - Reembolsar ao Contratante as passagens não utilizadas devido à mudança de planos decorrente da necessidade do serviço, no prazo de até 60 dias contados da solicitação de cancelamento;

9.12 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

9.13 - Fornecer ao Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes;

9.14 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.16 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.17 - Sempre que solicitada, prestar informações sobre a programação do voo das companhias aéreas.

9.18 - Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE; deduzir das faturas o desconto fixo ofertando na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;

9.19 - Atender às solicitações de passagens feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.20 - Prestar, quando solicitado pelo Contratante, o apoio ao embarque e desembarque de servidores, magistrados e pessoa indicado pelo fiscal do contrato;

9.21 - Cancelar os bilhetes de passagens não utilizados, ou de utilização parcial, por



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

mudança de planos alheia à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.22 - Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta

9.23 - Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:

a) a remarcação para o mesmo trecho;

b) utilização do crédito para outro trecho;

c) Reembolso, por meio da dedução dos critérios decorrentes dos bilhetes pagos e não utilizados, na primeira fatura subsequente;

9.24 - Quando não houver fatura subsequente da qual possa ser descontado o valor do reembolso de que se trata a alínea "c" do item 9.23 deste contrato, o reembolso será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante requerimento do CONTRATANTE. Para efeito da contagem do prazo supra citado prevalecerá a data do recebimento do ofício que requerer o reembolso, o qual será entregue na empresa;

9.25 - Quando houver necessidade de hospedagem, a CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE uma lista de hotéis existentes nas capitais com as respectivas diárias atualizadas. O hotel será escolhido pelo convidado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO em consonância com o fiscal do contrato ou pessoa indicada, considerando sempre o custo-benefício da hospedagem/tarifas.

9.26 - O serviço de hospedagem e alimentação, quando solicitado pelo fiscal do contrato à CONTRATADA, não deverá estar embutido no valor da passagem aérea ou terrestre e deverá vir especificado na fatura de serviços realizados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;

9.27 - O preço das diárias de hotéis será de acordo com o valor da data da reserva, observando a tarifa-acordo entre a Contratada e o hotel selecionado.

9.28 - A CONTRATADA repassará ao TJMT as vantagens oferecidas pela rede de hotelaria, relativas às tarifas promocionais sobre o fornecimento de diárias de hospedagem ou outras bonificações que sejam dadas ao usuário de hospedagem.

9.29 - Manter sigilo total das informações segundo a política de segurança de informação aplicada no Tribunal de Justiça;

9.30 - Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.31 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.32 - Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas,



indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços desta licitação;

9.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

10.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo servidor Celso Afonso Teichmann, matrícula 5978, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.



11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pela Contratada.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do TJ/MT, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pelo TJ/MT.

CLÁUSULA TREZE - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1. poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de



autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresaxxxxxxxxxxxx, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e asinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG

2 _____

RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº 26/2009 – ID. 213.549



TJ/MT

Fis. _____

CPF

CPF